



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2025.

Abre inscrições e baixa normas para formação de cadastro de reserva de Professores, para atuação nas oficinas Escola de Educação de Tempo Integral em caráter temporário, na Rede Municipal de Ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nºs 2.577, de 21 de dezembro de 2020 e 2.373, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto nº 5.865, de 13 de março de 2018, suas alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis à espécie,

Considerando a quantidade insuficiente de candidatos aprovados nos Processos Seletivos nº 09/2023 e 01/2024, bem como as desistências ocorridas.

Resolve baixar normas para realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE TÍTULOS E DE PROVA PRÁTICA**, visando à formação de cadastro de reserva de **Professores**, em caráter temporário, para atuação no Programa Educação de Tempo Integral, da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2026, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Dos requisitos indispensáveis para a inscrição:

1.1.1. As inscrições serão efetuadas gratuitamente, on-line, pelo próprio candidato através do site oficial do Município **www.saolourenco.sc.gov.br**, no período de 05 a 12 de março de 2025, iniciando às 00h00min do dia 05 de março e finalizando-se às 23h59min do dia 12 de março de 2025.

1.1.2. O candidato deverá ler de forma completa e atenta este Edital, localizar no sítio eletrônico acima mencionado correlato ao Processo Seletivo, e para sua inscrição seguir o passo a passo do item **3. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS** deste edital e seus subsequentes, preencher integralmente e de forma correta o que se pede, tendo certeza de que possui todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação.

1.1.2.1. Cada candidato poderá se inscrever para apenas uma área/oficina.

1.1.3. O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro, arcando com as consequências de eventuais erros no seu preenchimento. A opção de cargo não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.

1.1.4. Após preencher os campos no protocolo, para dar continuidade ao processo de inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá digitalizar todos os documentos obrigatórios descritos no item 3.1 deste Edital e enviar a documentação conforme as orientações constantes no item 4.1.2, **até dia 12 de março de 2025.**

1.1.5. Caso o candidato não possua acesso à internet, poderá este fazer uso dos computadores na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nereu



Ramos, nº 703, Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11 horas e das 13h30min às 17 horas.

1.1.6. A validação da inscrição será realizada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, após analisados os documentos.

1.1.7. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

1.1.8. As inscrições que preencherem as condições exigidas serão homologadas e divulgadas, conjuntamente com a classificação preliminar da Prova de Títulos, a partir do dia 17 de março de 2025, no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

2. DAS VEDAÇÕES

2.1. O candidato não poderá se inscrever neste Processo Seletivo quando:

a) Tiver sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso (artigo 7º, inciso VII da LC 118/2010);

b) Perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do artigo 37, da Constituição Federal;

c) Tiver desistido da vaga escolhida em outro Processo Seletivo, cujo edital detinha previsão a respeito de impedimento de firmar novo vínculo contratual com o Município e autarquias municipais, durante o prazo previsto.

2.2. O candidato deverá completar, até a data da admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.3. Será aceita a admissão de brasileiro nato, naturalizado, ou estrangeiro em situação regular (Carteira de Registro Nacional Migratório como residente).

2.3.1. O estrangeiro em situação regular que tiver obtido no exterior diploma ou qualquer outro título que indique o grau de escolaridade exigido para o cargo ou função a serem ocupados ou desempenhados, deverá apresentar a respectiva revalidação por parte da autoridade brasileira competente, nos termos da legislação vigente.

3. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS

3.1. Os documentos devem ser digitalizados no modo “frente e verso” no mesmo arquivo, em formato PDF. Entende-se por “digitalizados” os documentos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados aqueles “fotografados” ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação.

3.1.1. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título “colorido” deve ser digitalizado mantendo-se o padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.

3.1.2. Os títulos deverão ser enviados através do protocolo, do seguinte modo:

a) acessar o endereço eletrônico <<http://www.saolourenco.sc.gov.br/>>;



b) Rolar a barra até **GESTÃO DIGITAL** ;



b.1) clicar em **PROTOCOLO** ;

b.2)  digitar o processo pretendido - **PROCESSO SELETIVO OFICINAS**

ESCOLA DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL (EDUCAÇÃO) - e “pesquisar  ” ;

b.3)  selecionar;

b.4) abrir online > Via protocolo 1Doc;

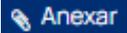
c) entrar com seu e-mail;

c.1) clicar em não sou um robô;

c.2) prosseguir;

c.3) digitar sua senha e clicar em entrar;

d) preencher os campos obrigatórios contendo (*);

d.1)  anexar documentação obrigatória para o processo pretendido;

d.2) (- identifique -) selecione o documento anexado;

d.3) note que ao selecionar o documento ele irá aparecer evidenciado em verde no seu upload;

e) somente será permitido inscrever-se quando todos os uploads estiverem em verde;

e.1) clicar em  ;

f) todos os documentos podem ser alterados, até a data limite estabelecida por este Edital no item 1.1.4.

3.2. Serão **indeferidos** os documentos e títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:

a) Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;

b) Arquivos com margens que não existem no título físico;

c) Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso. Títulos que não tenham informações no verso devem apresentar a página 2 em branco;

d) Títulos digitalizados em proporção diversa ao tamanho real do título, sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;

e) Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;

f) Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos aos títulos;

g) Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;

h) Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo;



- i) Títulos que não foram digitalizados a partir do seu documento original, não devendo ser digitalizado a partir de qualquer tipo de cópia;
- j) Arquivos que contenham marcações, numerações, legendas ou qualquer outro elemento que não exista no documento original.

3.3. O prazo de apresentação dos documentos tem início com a abertura das inscrições e se encerra na data e hora previstas para o final das inscrições.

3.4. Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, emitidos em papel timbrado da instituição, devidamente assinado e que conste claramente que o curso foi CONCLUÍDO, salvo para não habilitados. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.

3.5. Documentos obrigatórios para a inscrição:

a) **Cédula de Identidade;**

b) **Comprovante de situação cadastral no CPF emitido *on-line*** (poderá ser expedido no endereço eletrônico:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)

c) **Comprovante de habilitação na área de atuação**, conforme segue:

c.1) Para atuar nas **áreas do Ensino Fundamental:**

HABILITADO: Diploma e histórico escolar de Licenciatura do curso superior, em conformidade com a disciplina de atuação.

NÃO HABILITADO:

a) Comprovante de estar cursando a partir da **terceira fase (ou semestre)** do curso superior em Licenciatura na área em que pretende atuar, ou;

b) Diploma e/ou histórico em outro curso superior em Licenciatura que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica, ou;

c) Para a oficina de **Musicalização** também poderá se inscrever o candidato que apresentar comprovante de conclusão de licenciatura em educação com declaração de frequência em cursos de musicalização.

c.1.1) Conforme previsão contida no §2º-A do art. 3º da Lei nº 1.742/2008, o candidato que estiver cursando o último semestre de licenciatura (ou bacharelado, no caso específico do Professor de Informática) na área de sua inscrição, poderá se inscrever como Professor Habilitado, desde que apresente documento comprobatório expedido pela instituição de ensino frequentada. Em caso de aprovação, na eventual convocação para assumir o cargo, o candidato deverá **apresentar os documentos que comprovem a conclusão desta licenciatura**, sob pena de reclassificação para o final da lista classificatória, caso não haja a comprovação.

c.1.2) O candidato que no momento da inscrição no Processo Seletivo, porventura não estar em posse do Diploma, poderá apresentar Certificado de Conclusão de Curso Superior ou Declaração de Colação de Grau, ambos acompanhados de histórico escolar.

3.6. É **necessária a comprovação da qualificação do candidato para fins de classificação**, cuja documentação abaixo deverá ser digitalizada (**frente e verso**) em um único arquivo:



3.6.1. Certificado e/ou Diploma de Conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado na disciplina específica, expedido por instituições de ensino com reconhecimento pelo MEC (mínimo de 360 horas);

3.6.2. **Declaração de experiência profissional** (tempo de serviço), expedida por órgão competente, **expressa em anos, meses e dias com respectivos períodos**, contendo data de início e término da atividade nas Redes de Ensino Municipal, Estadual ou Particular;

3.6.3. **Cursos extracurriculares**: Certificados e declarações de cursos de aperfeiçoamento na área da educação, realizados entre janeiro de 2022 e novembro de 2024, até a quantidade máxima de 200 (duzentas) horas. Serão aceitos certificados digitais que contenham a possibilidade da autenticação eletrônica.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas e homologadas pela Comissão Coordenadora serão inicialmente avaliados mediante **Prova de Títulos**, que terá caráter apenas **classificatório** para a segunda fase do Processo Seletivo.

4.2. Os **05 (cinco) candidatos** que obtiverem a melhor classificação na Prova de Títulos para cada área/oficina, serão convocados para a realização da Prova Prática, conforme item 9 deste Edital.

4.3. A **Prova Prática** terá caráter **eliminatório e classificatório**.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

5.1. A classificação e pontuação inicial dos candidatos (Prova de Títulos) dar-se-á em ordem decrescente, obedecendo ao seguinte critério:

5.1.1. Atender toda fase documental exigida:

Para atuação nas Oficinas do Ensino Fundamental na área desejada:

a) Especialização específica da disciplina:

a.1) Pós-Graduação em nível de Doutorado - 10 pontos;

a.2) Pós-Graduação em nível de Mestrado - 08 pontos;

a.3) Pós-Graduação em nível de Especialização - 05 pontos;

a.4) Licenciatura Plena na área de atuação - 04 pontos.

a.5) A pontuação de que trata esta alínea "a" é atribuída ao título mais relevante, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior reconhecimento.

Somente será pontuado um único título para esta categoria. Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão desconsiderados.

b) Comprovante de estar cursando a partir da **terceira fase (ou semestre) do curso superior em Licenciatura** na área em que pretende atuar: 03 pontos; ou

c) **Licenciatura Plena em outro curso superior**, desde que conste na matriz curricular **180 (cento e oitenta) horas/aula na disciplina** específica: 03 pontos.

6. DO DESEMPATE

6.1. Após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 5 deste Edital, verificada a ocorrência de empate, o desempate será feito a partir da verificação da soma complementar da pontuação, obtida dos critérios a seguir:

a) experiência profissional no magistério;

b) número de pontos por cursos extracurriculares.



6.2. No cálculo de pontos por experiência profissional computar-se-á a fração de, no mínimo, 15 (quinze) dias ou mais como um mês. Será considerada como data limite 12 de dezembro de 2024.

6.3. Para a contagem do tempo de serviço, será efetuada apenas a contagem de um período, independente do candidato ter atuado simultaneamente em mais de uma instituição.

6.4. A **pontuação para desempate** se dará de forma complementar aos pontos obtidos na forma do item 5 e deverá observar as seguintes regras:

a) 0,1 (zero vírgula um) ponto para cada mês de tempo de serviço no Magistério, até o limite máximo de 10 (dez) anos, totalizando 12 (doze) pontos no máximo;

b) 0,1 (zero vírgula um) ponto para cada 20 (vinte) horas em cursos, até o limite máximo de 200 (duzentas) horas, totalizando 1 (um) ponto no máximo.

6.5. Persistindo o empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (conforme o Estatuto do Idoso), ou com idade mais elevada;

b) sorteio público.

6.6. Da pontuação máxima

6.6.1. A pontuação máxima admitida será de 99 (noventa e nove) pontos, observados os critérios estabelecidos nos itens anteriores, para todos os fins e efeitos.

6.7. Somente será considerado aprovado nesta etapa do Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação mínima de 01 (um) ponto.

7. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

7.1. As listas classificatórias referentes à Prova de Títulos serão divulgadas no *site* oficial do Município: www.saoulourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br, a partir do dia **17 de março de 2025**.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. O candidato terá o prazo de **02 (dois) dias**, a partir da data de divulgação da classificação preliminar, para entrar com pedido de reconsideração junto à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, através de requerimento via Gestão Digital/Protocolo disponível no *site* oficial do Município, utilizando a opção “responder” no mesmo protocolo que fez a inscrição e apresentando a fundamentação que entender devida.

8.1.1. A resposta será encaminhada no e-mail cadastrado pelo candidato no sistema Gestão Digital/Protocolo.

8.2. Em hipótese alguma serão fornecidas cópias da documentação de outros candidatos.

8.3. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração o resultado final será homologado por meio de Decreto a ser publicado no *site* oficial do Município: www.saoulourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.



9. DA PROVA PRÁTICA

9.1. Os 05 (cinco) candidatos de cada área/oficina que obtiverem a melhor classificação na Prova de Títulos prestarão Prova Prática individual, de caráter eliminatório e classificatório.

9.1.1. A Prova Prática para o cargo de **Professor de Pedagogia (Oficina de Práticas de Cidadania e Meio Ambiente)** consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 11 (onze) anos e abordar-se-á o tema “**Economizar energia**”;

9.1.2. A Prova Prática para o cargo de **Professor de Pedagogia (Oficina de Educação Emocional)** consistirá na demonstração de uma aula expositiva, elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 11 (onze) anos e abordar-se-á o tema “**desenvolver relacionamentos saudáveis**”;

9.1.3. A Prova Prática para o cargo de **Professor de Informática e/ou Ciências da Computação (Oficina de Robótica Educacional)** consistirá na demonstração de uma aula expositiva, elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 11 (onze) anos e abordar-se-á o tema “**Exercitar a criatividade**”;

9.1.4. A Prova Prática para o cargo de **Professor Pedagogo (Oficina de Orientação de Estudos)** consistirá na demonstração de uma aula expositiva, elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 11 (onze) anos e abordar-se-á o tema “**desenvolver a autonomia**”;

9.1.5. A Prova Prática para o cargo de **Professor de Musicalização ou Pedagogo ou Arte ou Educação Física com capacitação em Música (Oficina de Musicalização)** consistirá na demonstração de uma **sequência didática**, elaborada para crianças com idade de 3 (três) à 11 anos, **desenvolvimento da confiança e da autoestima**;

9.1.6. A Prova Prática para o cargo **Professor de Educação Física (Oficina de Jogos Desportivos, Futebol de Rendimento e Atletismo)** consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 11 (onze) anos e abordar-se-á o tema “**atividade recreativa e suas regras**”;

9.1.7. A Prova Prática para o cargo **Professor de Arte (Oficina de Expressões Artísticas)** consistirá em apresentar um planejamento de aula em que os alunos possam experienciar e vivenciar uma atividade prática da Expressão Artística sem o recurso "papel", que fosse ao ar livre, envolvendo o tema: “**comunicação de sentimentos, ideias e percepções**”.

9.1.8. A Prova Prática para o cargo de Professor de Pedagogia (Oficina de Português e Matemática) consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 11 (onze) anos e abordar-se-á o tema “jogos e brincadeiras”;

9.1.9. A Prova Prática para o cargo de Professor de Arte (Oficina de Arte e Cultura) consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças de 8 (oito) a 11(onze) anos e abordar-se-á o tema “**diversidade cultural**”.

9.1.10. A Prova Prática para cargo de Professor de Pedagogia (Oficina de Literatura e Contação de História) consistirá na demonstração de uma aula expositiva, elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 11 (onze) anos e abordar-se-á o tema “**o imaginar, o pensar, o criar, o buscar**”.

9.1.11. A Prova Prática para o cargo de Professor de Matemática (Oficina de Experiências Matemáticas) consistirá na demonstração de uma aula expositiva



elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 11 (onze) anos e abordar-se-á o tema “**analisar e descobrir relações entre os números**”;

9.1.12. A Prova Prática para o cargo de Professor de Educação Física (Oficina de Esportes e Recreação) consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 3 (três) a 11 (onze) anos e abordar-se-á o tema “**importância da inclusão e respeito às diferenças**”;

9.1.13. A Prova Prática para o cargo Professor de Pedagogia (Oficina de Vivências) consistirá em apresentar um planejamento didático referente a um dia de rotina para crianças entre 3 (três) a 5 (cinco) anos que envolva: a alimentação saudável e uma atividade prática, ao ar livre, sem o uso do recurso “papel” e ou “lápiz de cor”, envolvendo o tema: “**saúde mental e bem-estar digital**”;

9.2. O desempenho dos candidatos na Prova Prática será avaliado por Comissão de Avaliação da Prova Prática, composta de 03 (três) integrantes, sendo servidores da Secretaria Municipal de Educação e Professores da Rede Municipal de Ensino.

9.3. A Comissão de Avaliação pontuará o desempenho do candidato, de acordo com os seguintes quesitos:

- a) Postura e Apresentação (0 a 10 pontos);
- b) Habilidade e Dinamismo (0 a 20 pontos);
- c) Criatividade e Originalidade (0 a 20 pontos);
- d) Pontualidade e Linguagem (0 a 10 pontos);
- e) Apresentação geral da aula expositiva (0 a 10 pontos).

9.4. Para ser considerado **aprovado na Prova Prática o candidato deverá somar, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos**, ou, será eliminado do Processo Seletivo.

9.5. Os materiais para a Prova Prática serão de responsabilidade do candidato.

9.6. A **Prova Prática** será realizada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, em São Lourenço do Oeste/SC, no dia **24 de março de 2025**, com início às 8h da manhã.

9.7. A duração da Prova Prática individual será de, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 20 (vinte) minutos.

9.8. **Será excluído do Processo Seletivo** o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a Prova Prática, não sendo admitida qualquer tolerância;
- b) não comparecer à prova quando convocado, seja qual for o motivo;
- c) não obtiver a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática.

9.9. Verificada a ocorrência de empate na Prova Prática, o desempate será feito a partir dos seguintes critérios:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; ou, idade mais elevada, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- b) maior tempo de serviço no Magistério;
- c) sorteio público.

10. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

10.1. As listas classificatórias contendo a pontuação preliminar da Prova Prática serão divulgadas no *site* oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios:



www.diariomunicipal.sc.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias após o encerramento da fase de realização da Prova Prática.

10.2. Para efeito da classificação final será desconsiderada a pontuação obtida pelo candidato na etapa anterior à Prova Prática.

11. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

11.1. O candidato terá o prazo de **02 (dois) dias**, a partir da data de divulgação da classificação preliminar, para entrar com pedido de reconsideração junto à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, através de requerimento via Gestão Digital/Protocolo disponível no site oficial do Município, utilizando a opção “responder” no mesmo protocolo que fez a inscrição e apresentando a fundamentação que entender devida.

11.1.1. A resposta será encaminhada no e-mail cadastrado pelo candidato no sistema Gestão Digital/Protocolo.

11.2. Em hipótese alguma serão fornecidas cópias da documentação de outros candidatos.

11.3. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração o resultado final será homologado por meio de Decreto a ser publicado no *site* oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

12. DAS VAGAS

12.1. Quando da abertura de vagas, a escolha será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo e conforme consta do quadro a seguir:

VAGAS	CARGO	OFICINA	HABILITAÇÃO
CR*	Professor	Orientação de Estudos	Licenciatura em Pedagogia.
CR*	Professor	Musicalização	Licenciatura em Música, ou Licenciatura em Pedagogia, ou Arte ou Educação Física com capacitação em Música e/ou musicalização.
CR*	Professor	Português/Matemática	Licenciatura em Pedagogia
CR*	Professor	Robótica	Graduação na área de Informática ou Ciência da Computação.
CR*	Professor	Jogos Pré-Desportivos, Futebol de Rendimento e Atletismo.	Licenciatura em Educação Física. O profissional deve apresentar o registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física).
CR*	Professor	Práticas de Cidadania/ Educação Ambiental	Licenciatura em Pedagogia.
CR*	Professor	Arte e Cultura	Licenciatura em Arte
CR*	Professor	Educação Emocional	Licenciatura em Pedagogia, Psicopedagogia ou Neuropsicopedagogia.
CR*	Professor	Expressões Artísticas	Licenciatura em Arte, ou Pedagogia com especialização em Arte.
CR*	Professor	Literatura e Contação de Histórias	Licenciatura em Pedagogia
CR*	Professor	Experiências Matemáticas	Licenciatura na área de Matemática



CR*	Professor	Esporte e Recreação	Licenciatura em Educação Física. O profissional deve apresentar o registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física)
CR*	Professor	Vivências	Licenciatura em Pedagogia

*Cadastro de reserva.

12.1.1. Tendo em vista tratar-se de Cadastro de Reserva, quando houver a abertura de vagas os candidatos aprovados serão convocados na estrita ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, o que deverá ocorrer dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.742 de 09 de abril de 2008.

12.2. Os candidatos para o cargo de Professor poderão ter carga horária de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, desde que haja compatibilidade de horários, sendo que para a oficina de Vivência possivelmente haverá horário individual de trabalho, a fim de contemplar as necessidades do ensino.

12.3. Caso o candidato convocado possua outra função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

12.4. O candidato que for aposentado como servidor do magistério público, poderá ser contratado como ACT, em novo cargo do Quadro do Magistério Público Municipal com carga horária de 10 a 40 horas semanais, conforme o item 2 e 3 do Prejulgado nº 1778, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

12.5. Em qualquer momento no decorrer do ano letivo, mediante o surgimento de vaga para o cargo, o candidato poderá ser convocado e deverá manifestar sua aceitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará na desistência da vaga.

12.6. Tanto para a convocação quanto para a concordância do candidato, a comunicação se dará por meio do telefone informado na ficha de inscrição e do aplicativo "Whatsapp", cujo conteúdo das mensagens será mantido registrado.

12.6.1. No caso de o candidato não fazer uso do aplicativo referido no item anterior, a convocação se dará por SMS ou através de e-mail, servindo o comprovante de envio como termo inicial do prazo de que trata o item 12.5.

12.7. O candidato classificado para a vaga existente será convocado para a posse, quando então, caso não aceite nenhuma das vagas oferecidas a que tem direito, será deslocado para o final de lista de classificados daquele ano letivo, mediante o remanejamento da mesma, passando-se o candidato imediatamente posterior para o lugar daquele que foi transferido para o fim da lista.

12.7.1. O candidato que não se fizer presente no dia do preenchimento das vagas, sem apresentar justificativa plausível na mesma data, será excluído do Processo Seletivo e da lista classificatória durante toda a vigência do certame.

12.7.2. Caso o candidato não compareça, mas apresente a justificativa, será deslocado para o final da lista de classificação daquele ano letivo, passando-se o candidato imediatamente posterior para o lugar daquele que foi transferido para o fim da lista.



12.8. Na eventual admissão de candidato que, no momento da convocação, esteja usufruindo de licença para tratamento da própria saúde ou licença à gestante, aplicar-se-á o disposto no item anterior, ocorrendo o deslocamento para o final de lista de classificados.

12.9. As vagas a serem abertas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até as unidades escolares nas quais prestarão serviço.

12.10. **O candidato que escolher vaga e desistir da mesma ficará impedido de escolher outra vaga ou inscrever-se em outro processo seletivo para o Magistério Municipal durante o prazo de vigência deste certame**, mesmo que seja em outra área ou em disciplina diversa daquela em que tenha realizado a inscrição, exceto se a desistência decorrer de posse em cargo ou emprego público decorrente de concurso.

12.11. Após o candidato escolher a vaga de seu interesse e caso no decorrer do ano letivo surjam novas vagas, não será permitido remoções e permutas para outras unidades escolares de professores que já fizeram suas opções.

13. DA ADMISSÃO

13.1. A partir da homologação do resultado, cumpridas todas as etapas exigidas, no caso de abertura de vagas, obedecida a ordem de classificação, o candidato deverá realizar exame admissional, por médico da empresa responsável pela área de medicina do trabalho, contratada pelo Município, que conferirá sua aptidão físico e mental para a contratação e o preenchimento da respectiva vaga.

13.2. Para fins de admissão, o Professor quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de **01 (um) dia útil**, apresentar ao setor competente desta Municipalidade (setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Adjunta), os documentos descritos no subitem abaixo, sob pena de perder a vaga:

13.2.1. Cópias e originais:

a) Carteira de Identidade;

b) Comprovante de situação cadastral no CPF emitido *on-line* (poderá ser expedido no endereço eletrônico:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)

c) Comprovante de qualificação cadastral on line:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

d) Título Eleitoral e Quitação Eleitoral (última eleição);

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série/Número/Data Emissão;

f) Nº de PIS ou PASEP;

g) Certificado de Reservista (se for o caso);

h) Registro no Órgão Profissional de Classe (se for o caso, para o Professor de Educação Física);

i) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));

j) Certidão de filhos menores de 21 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF obrigatório do dependente;



- k) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- l) Diploma e Histórico Escolar do curso superior para o cargo de **Professor Habilitado**, em conformidade com a área de atuação, bem como demais exigências constantes no item 3.5, alínea “d” deste Edital;
- m) Comprovante de habilitação/escolaridade descrito no item 3.5, alínea “d”, conforme o caso, para o cargo de **Professor Não Habilitado**;
- n) Endereço atualizado (conta água ou luz);
- o) Número da conta corrente operação 0037 (conta salário) junto a CEF (Caixa Econômica Federal) - levar a autorização do setor de Recursos Humanos para abertura de conta;
- p) Tipagem Sanguínea;
- q) Atestado de Saúde Física Mental (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
- r) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (art. 15, §3º da LC 118/10);
- s) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (art. 15, §3º da LC 118/10);
- t) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art. 7º, VII, do Estatuto dos Servidores);
- u) Certidão Criminal - <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>
- v) Autodeclaração étnico-racial;
- w) 01 Foto 3x4 Recente;
- x) Telefone p/ contato

13.3. O candidato será admitido em caráter excepcional e temporário para fins de suprir a ausência temporária do funcionalismo público e substituição por um período de até um ou dois anos letivos (conforme subitem 14.1.2), podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da Municipalidade e a bem do interesse público.

13.4. O Professor admitido mediante o presente Processo Seletivo será submetido ao regime jurídico especial, estabelecido pela Lei n.º 1.742, de 09 de abril de 2008 e alterações (contratação de pessoal do magistério em caráter temporário).

13.5. O candidato admitido por meio do presente Processo Seletivo receberá o vencimento constante no quadro a seguir:

Professor habilitado (ensino superior), com carga horária de 40 horas semanais.	R\$ 4.668,09
Professor não habilitado, com carga horária de 40 horas semanais.	R\$ 3.202,08

13.6. O Professor contratado com carga horária de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais receberá o equivalente a 50% (cinquenta por cento) e 75% (setenta e cinco por cento), respectivamente, de acordo com o vencimento correspondente à sua habilitação.

13.7. Serão acrescidas ao valor do vencimento, as seguintes vantagens financeiras:

- a) Percentual de acordo com a Lei nº 1.742/2008, e alterações posteriores; e



b) Vale-alimentação, no valor de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais), de acordo com a Lei nº 2.315, de 27 de março de 2017, atualizada proporcional à carga horária;

b.1) O vale-alimentação será concedido de forma proporcional de acordo com a carga horária cumprida, tendo direito ao seu recebimento integral o servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado e da classificação final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogado uma única vez por igual período.

14.1.2. Em caso de prorrogação, ao final do primeiro ano letivo todos os contratos vigentes serão rescindidos e a lista classificatória será renovada para o segundo ano letivo, quando se procederá ao reinício da convocação dos aprovados, por ordem de classificação, excluindo-se os candidatos que injustificadamente não compareceram na escolha das aulas e aqueles que assumiram e posteriormente desistiram da vaga, exceto se a desistência decorreu de posse em cargo ou emprego público decorrente de concurso.

14.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida. Neste sentido, no que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui somente e tão somente uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação.

14.3. O professor contratado e que solicitar sua exoneração deverá aguardar o deferimento em exercício, cujo pedido será analisado e decidido no prazo de 07 (sete) dias.

14.3.1. O não cumprimento do disposto no item 14.3 deste Edital implica no pagamento de multa equivalente a 07 (sete) dias de trabalho, cujo valor será descontado no saldo rescisório.

14.4. O Município poderá revogar ou rescindir as contratações oriundas deste Processo Seletivo a qualquer tempo, na hipótese de verificação de descumprimento das obrigações relativas ao cargo ou ineficácia no exercício das atribuições.

14.5. Ao assumir as turmas, o Professor deverá ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecido, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, de acordo com o art. 13, inciso V, da LDB nº 9.394/1996 e art. 14, inciso V, da Lei nº 1.779/2008 do Sistema Municipal de Ensino.

14.6. O Prefeito Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva no direito de anular este Processo Seletivo.

14.7. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

14.8. Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo autorizam o uso de seus dados pessoais, nos termos da Instrução Normativa nº 11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

14.9. Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos docentes, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste, SC, 26 de fevereiro de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no
DOM/SC
no dia 27/02/2025.



ANEXO I

(Edital de Processo Seletivo nº 04/2025)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR

I - Ministrar aulas garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem; II - executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; III - elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência; IV - avaliar o desempenho dos alunos de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino e orientações do Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação; V - cooperar com os serviços dos especialistas em Assuntos Educacionais; VI - promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; VII - promover aulas e trabalhos com os alunos que apresentem dificuldade de aprendizagem; VIII - colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões e outras promoções, desde que convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; IX - cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; X - zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; XI - efetuar registros da atuação escolar dos alunos, fornecer dados e relatórios de suas atividades; XII - zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola; XIII - participar e/ ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; XIV - seguir as diretrizes do ensino emanadas dos órgãos superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação; XV - desenvolver projetos educacionais e participar de atividades que visem ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional da rede municipal de ensino; XVI - realizar acompanhamento das atividades dos alunos na biblioteca escolar ou biblioteca pública; XVII - desempenhar outras tarefas relativas à docência.



ANEXO II

(Edital de Processo Seletivo nº 04/2025)

PREVISÃO DE CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATA PREVISTA*
Inscrições on-line e envio dos documentos (on line)	03 a 12 de março de 2025
Publicação da homologação das inscrições e classificação preliminar da Prova de Títulos	A partir de 17 de março de 2025
Interposição de recurso das inscrições e classificação preliminar da Prova de Títulos	02 (dois) dias após a divulgação
Resultado Final da Prova de Títulos e convocação para Prova Prática	A partir de 20 de março de 2025
Realização da Prova Prática	24 de março de 2025
Pontuação preliminar da Prova Prática	Até 3 (três) dias após o encerramento da fase de realização da Prova Prática
Interposição de recurso à pontuação da Prova Prática	02 (dois) dias após a divulgação
Homologação do Processo Seletivo	Após o encerramento da fase de recursos

* O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar o desenvolvimento do certame nos meios de divulgação previstos neste Edital.